



1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

DECRETO Nº 1043/2016 DE 03 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: "PERMITE O USO DE ÁREAS PÚBLICAS E DE VIAS DE CIRCULAÇÃO PELA ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL CALIFÓRNIA PARA CONSTITUIÇÃO DE LOTEAMENTO FECHADO DENOMINADO "RESIDENCIAL CALIFÓRNIA".

EDNO FÉLIX PINTO, Prefeito Municipal de Potim, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Potim c.c. o art. 8º e seguintes da Lei Municipal nº. 838/2014 de 11/12/2014, e considerando o contido no Processo Administrativo nº. 255/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso das áreas públicas e das vias de circulação, por tempo indeterminado, a favor da **Associação dos Proprietários do Residencial Califórnia**, inscrita no **CNPJ sob nº. 24.251.619/0001-37, Inscrição Municipal nº. 91002742**, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek, 1301, Bairro Campo do Galvão, na cidade de Guaratinguetá-SP, para constituição do loteamento fechado denominado "Residencial Califórnia", abrangendo as áreas descritas e caracterizadas no memorial descritivo constante no Processo Administrativo nº. 255/2016 desta Prefeitura Municipal, a saber:

DENOMINAÇÃO ÁREA

Área Institucionais:	8.310,7200 m².
Área Institucional 1	7.622,0010 m².
Área Institucional 2	185,3300 m².
Área Institucional 3	272,7691 m².
Área Institucional 4	230,6199 m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

Áreas Verdes:	39.782,6000 m².
Área Verde 1	22.911,4962 m ² .
Área Verde 2	16.871,1038 m ² .
Área de Sistema de Lazer:	2.855,6700 m².
Sistema de Lazer 1	712,0676 m ² .
Sistema de Lazer 2	283,2642 m ² .
Sistema de Lazer 3	541,4849 m ² .
Sistema de Lazer 4	389,8083 m ² .
Sistema de Lazer 5	929,0450 m ² .
Vias Públicas:	31.496,6800 m².
Rua 01	5.663,9167 m ² .
Rua 02	6.633,1277 m ² .
Rua 03	3.398,1874 m ² .
Rua 04	3.323,4995 m ² .
Rua 05	3.639,4517 m ² .
Rua 06	2.868,7387 m ² .
Rua 08	1.431,9285 m ² .
Rua 09	3.047,5129 m ² .
Rua 10	1.104,2066 m ² .
Rua 11	386,1103 m ² .
TOTAL GERAL	82.445,6700m²

Parágrafo Único. A presente permissão de uso será averbada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aparecida, à margem de respectiva matrícula da gleba submetida ao processo de aprovação do loteamento.

Art. 2º- As áreas descritas no artigo anterior deverão ser usadas pela permissionária para constituição do loteamento fechado denominado



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

"RESIDENCIAL CALIFÓRNIA", nos termos do Artigo 8º e seguintes da Lei Municipal nº 838, de 11/12/2014, desta municipalidade.

§ 1º- Fica vedada a locação a terceiros ou utilização para fins diversos do estabelecido das áreas permissionadas.

§ 2º- Qualquer outra utilização das áreas permissionadas será objeto de autorização específica e por escrito da Prefeitura Municipal de Potim-SP.

§ 3º- Será de inteira responsabilidade da permissionária, independentemente de notificação, a obrigação de desempenhar:

I – os serviços de manutenção, preservação e poda das árvores, na conformidade das leis ambientais vigentes;

II – a manutenção, limpeza e conservação das vias públicas e circulação, do calçamento e da sinalização de trânsito;

III – serviços relacionados à segurança interna e manutenção das portarias e sistemas de segurança;

IV – manutenção e conservação da rede de iluminação pública;

V – outros serviços que se fizerem necessários para a manutenção dos bens públicos;

VI – garantia da ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas que zelam pela segurança e bem-estar da população;

VII – indicações viárias adequadas internas e externas ao loteamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

VIII – a coleta e remoção de lixo domiciliar que deverá ser depositado em local fechado, de dimensões adequadas e de fácil manutenção, na portaria ou onde houver recolhimento pela coleta pública;

IX – garantir às concessionárias de serviços públicos o direito de ingresso nas áreas do loteamento fechado para o cumprimento de suas funções, referentes à instalação, manutenção e reparos necessários aos seus serviços e ao desempenho de suas atribuições;

X – desenvolvimento de programas de educação ambiental, como palestras e cursos, sobre reciclagem, energia solar, preservação da fauna e flora, dentre outros;

XI – desenvolvimento de programas de recuperação ambiental para as áreas públicas degradadas no perímetro do loteamento, abrangendo as áreas sem vegetação, bem como as cobertas por vegetação exótica;

XII – manutenção de placas indicativas em lugar visível informando a permissão de uso outorgada por este Decreto, os termos do Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº. 838, de 11/12/2014.

a – as placas metálicas indicativas deverão ter tamanho mínimo de 40x50cm e deverão conter os seguintes dizeres:

"RESIDENCIAL CALIFÓRNIA"

Permissão de uso das vias públicas outorgadas pelo Decreto nº 838/2014 de 11/12/2014 à **"Associação dos Proprietários do Residencial Califórnia"** (CNPJ 24.251.619/0001-37 e Inscrição Municipal 91002742),

"Nos termos do artigo 8º e seguintes da Lei Municipal nº 838, de 11 de dezembro de 2.014"



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

b – em todas as placas deverão conter ainda, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

“NÃO SE IMPEDE A ENTRADA DE QUALQUER PESSOA OU VEÍCULO”.

§ 4º– A ASSOCIAÇÃO poderá, a fim de dar cumprimento aos incisos do parágrafo anterior, e sob sua responsabilidade, firmar convênios ou contratos com órgãos públicos ou entidades privadas, respeitando-se os limites e condições aqui estipulados;

Art. 3º- A permissão de uso é dada a título precário, por tempo indeterminado, e tem caráter gratuito e intransferível.

§ 1º– Revogada a permissão, a área será restituída à Prefeitura Municipal e removidos todos os obstáculos à livre circulação, dentro de prazo não superior a 90 (noventa) dias da publicação da revogação, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial.

§ 2º– A revogação da permissão, por juízo próprio da Administração, poderá dar-se a qualquer tempo, nos termos do Artigo 28 da Lei Municipal nº. 838, de 11 de dezembro de 2.014, não importando em direito da permissionária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas na área.

Art. 4º- As áreas destinadas aos fins institucionais, definidas por ocasião da aprovação do projeto e sobre as quais não incidirá permissão de uso, serão conservadas sob a responsabilidade da ASSOCIAÇÃO aqui referida, que exercerá, supletivamente, a defesa da utilização prevista no projeto, mantendo, no entanto, a Prefeitura o domínio pleno sobre a área objeto deste Decreto.

Parágrafo Único. As áreas de fins institucionais, acima referidas, deverão estar permanentemente identificadas, com placa indicativa no local, constando inclusive sua extensão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM


"TERRA DO ARTESANATO"

Art. 5º- A Associação dos Proprietários do Residencial Califórnia deverá observar e cumprir todas as disposições constantes da Lei Municipal nº. 838/2014 de 11 de dezembro de 2014, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas, em caso de descumprimento.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE.

Potim, 03 de junho de 2016.


EDNO FÉLIX PINTO
Prefeito Municipal

